



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: gabinete@jambeyro.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1681 DE 25 DE JUNHO DE 2014

"Altera a redação dos artigos 1º e 16º da Lei Municipal nº. 1.446 de 17 de setembro de 2009, e dá outras providências."

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO, Prefeito de Jambéiro, estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.446 de 17 de setembro de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - O transporte individual de passageiros no Município de Jambéiro, em veículos de aluguel na forma de táxi, constitui serviço de interesse público que somente poderá ser executado mediante prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal, através de Alvará de Funcionamento, até o limite de 1 (um) veículo para cada 390 (trezentos e noventa) habitantes, obedecidas às disposições legais vigentes".

Artigo 2º - O artigo 16º. da Lei Municipal nº 1.446 de 17 de setembro de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16º - Haverá neste município três pontos. Ponto "A", "B" e "C". Com exceção do permissionário que ficará no ponto "C", onde não haverá alternância; deverá cada permissionário alternar seu ponto no próximo dia, ficando um dia no ponto "A" e um dia no ponto "B", o ponto de estacionamento e o número de veículos são os seguintes:

Ponto da Praça Almeida Gil..... 7 vagas, que será denominado ponto "A";

Ponto Rua Cel. Antônio Bernardes de Almeida..... 6 vagas, que será denominado ponto "B";

Ponto Estrada Agenor Guedes, 85, Bairro do Tapanhão----- 01 vaga, denominado ponto "C".

Artigo 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jambéiro, 25 de Junho de 2014.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO.
Prefeito Municipal.

Maurílio de Jesus Faria.
Chefe da Seção de Administração.